Mensagem de Lei N.º 009/2025 **Rio Branco do Sul, 11 de abril de 2025.**

Excelentíssimo Senhor Presidente
Eleandro Fontoura Machado
Câmara de Vereadores de Rio Branco do Sul
Rua Domingos Alessandro Nodari, 52

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Encaminho, a essa Colenda Casa de Leis, para apreciação dos nobres Edis, projeto de lei que dispõe sobre a Alteração da Lei Orçamentária Anual – LOA - nº 1.451, de 06 de dezembro de 2024.

Esta proposta tem por objetivo específico ajustes no orçamento da Câmara de Vereadores, tendo em vista especialmente a necessidade de suplementação de recursos para fazer em face de gastos com pessoal e, também, a transposição de valores para o Poder Executivo.

A referida transposição tem por fundamento a execução de um projeto vultoso, no que diz respeito aos valores e também à equipe para elaboração dos documentos necessários à licitação e à fiscalização dos serviços: a aquisição de terreno e realização de obra de construção de nova sede para o Poder Legislativo Municipal.

Em tratativas entre os Poderes Executivo e Legislativo, conclui-se que a Administração Municipal possui melhores condições de licitar e executar o projeto, por possuir equipe técnica suficiente para tal finalidade.

Desse modo, e conforme documento que segue anexo a esta mensagem, o Poder Legislativo pretende repassar para o Poder Executivo o valor de **R$200.000,00 (duzentos mil reais)**, a fim de contribuir para a contratação de Projeto Executivo para a nova sede da Câmara de Vereadores.

Pelo exposto, Nobres Legisladores e, na certeza de haver cumprido a estreita observância das disposições legais inerentes à matéria, submeto o presente projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, **requerendo tramitação em regime de urgência, conforme faculta o artigo 56 da Lei Orgânica Municipal.**

O regime de urgência se justifica em face da necessidade de adequação dos empenhamentos no novo sistema de gestão.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de consideração e respeito.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº.019/2025

"*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais), e a abertura de crédito com base em transposição incremento, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na forma em que especifica abaixo".*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,** aprovou e eu, **KARIME FAYAD**, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais), para criação no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
CAMARA MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 01.001	CAMARA MUNICIPAL	
Funcional Programática: 01.001.0001.0031.0008.2045	**Atividade:**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 600.000,00
CAMARA MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 01.001	CAMARA MUNICIPAL	
Funcional Programática: 01.001.0001.0031.0008.2045	**Atividade:**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 215.000,00
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R$ 815.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
CAMARA MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 01.001	CAMARA MUNICIPAL	
Funcional Programática: 01.001.0001.0031.0008.2045	**Atividade:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 325.000,00
CAMARA MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 01.001	CAMARA MUNICIPAL	
Funcional Programática: 01.001.0001.0031.0008.2045	**Atividade:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 140.000,00
CAMARA MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 01.001	CAMARA MUNICIPAL	
Funcional Programática: 01.001.0001.0031.0008.2045	**Atividade:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 96.000,00
CAMARA MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 01.001	CAMARA MUNICIPAL	
Funcional Programática: 01.001.0001.0031.0008.2045	**Atividade:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 2.500,00
CAMARA MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 01.001	CAMARA MUNICIPAL	
Funcional Programática: 01.001.0001.0031.0008.2045	**Atividade:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 5.000,00
CAMARA MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 01.001	CAMARA MUNICIPAL	
Funcional Programática: 01.001.0001.0031.0008.2045	**Atividade:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 95.000,00
CAMARA MUNICIPAL		

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 01.001	CAMARA MUNICIPAL	
Funcional Programática: 01.001.0001.0031.0008.2045	**Atividade:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 50.000,00
CAMARA MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 01.001	CAMARA MUNICIPAL	
Funcional Programática: 01.001.0001.0031.0008.2045	**Atividade:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390350000 - Serviços de consultoria	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 1.500,00
CAMARA MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 01.001	CAMARA MUNICIPAL	
Funcional Programática: 01.001.0001.0031.0008.2045	**Atividade:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 100.000,00
	VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:	**R$ 815.000,00**

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à suplementação, por transposição incremento no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 11.002	DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	
Funcional Programática: 11.002.0015.0452.0002.2009	**Atividade:**MEU BAIRRO MAIS BONITO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00

Art. 4º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
CAMARA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária: 01.001	CAMARA MUNICIPAL
Funcional Programática:	**Atividade:**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO

01.001.0001.0031.0008.2045	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 200.000,00
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R$ 200.000,00**

Art. 5º Fica retificada a fonte de recursos do Poder Legislativo, de tal modo que o orçamento da Câmara Municipal de Vereadores passa a vigorar na forma do Anexo I da presente Lei.

Art. 6º O crédito adicional, a ser aberto na conformidade desta Lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Art. 7 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Municipal de Rio Branco do Sul, em 11 de abril de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Referência	Dotação	Valor Orçado
Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL		
477	01.001.0001.0031.0008.2045.319011000000000000.00001	5.900.000,00
478	01.001.0001.0031.0008.2045.319013000000000000.00001	775.000,00
479	01.001.0001.0031.0008.2045.319016000000000000.00001	10.000,00
480	01.001.0001.0031.0008.2045.319092000000000000.00001	1.000,00
481	01.001.0001.0031.0008.2045.319096000000000000.00001	1.000,00
482	01.001.0001.0031.0008.2045.339014000000000000.00001	1.000,00
483	01.001.0001.0031.0008.2045.339030000000000000.00001	120.000,00
484	01.001.0001.0031.0008.2045.339035000000000000.00001	1.000,00
485	01.001.0001.0031.0008.2045.339036000000000000.00001	10.000,00
486	01.001.0001.0031.0008.2045.339039000000000000.00001	90.000,00
487	01.001.0001.0031.0008.2045.339040000000000000.00001	60.000,00
488	01.001.0001.0031.0008.2045.339046000000000000.00001	805.000,00
489	01.001.0001.0031.0008.2045.339047000000000000.00001	3.000,00
490	01.001.0001.0031.0008.2045.339091000000000000.00001	1.000,00
491	01.001.0001.0031.0008.2045.339092000000000000.00001	1.000,00
492	01.001.0001.0031.0008.2045.339093000000000000.00001	1.000,00
493	01.001.0001.0031.0008.2045.449051000000000000.00001	60.000,00
494	01.001.0001.0031.0008.2045.449052000000000000.00001	10.000,00
Total Órgão		**7.850.000,00**
Total Geral		**7.850.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO BRANCO DO SUL

JUSTIFICATIVA

O orçamento do Legislativo é um plano que define o quanto e onde investir recursos públicos para atender às necessidades da Câmara Municipal ao longo de um ano. De acordo com a Constituição Federal, em seu artigo 29-A, inciso I, o limite máximo de gastos que um Poder Legislativo Municipal pode ter no exercício financeiro, para cidades com até 100.000 habitantes, é de 7% relativos ao somatório da receita tributária e das transferências mencionadas no §5º do artigo 153, assim como nos artigos 158 e 159 da própria Constituição.

Observando o limite estipulado pela Constituição e após diálogos entre os líderes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, a Câmara Municipal estabeleceu seu orçamento para 2025, no montante de R$ 8.050.000,00, que está abaixo do teto previsto na Constituição.

No entanto, no dia 06 de janeiro de 2025, no Gabinete da Chefe do Executivo, conforme Ata lavrada nessa data pelo Poder Executivo, representantes dos dois Poderes reuniram-se para discutir a construção da nova sede da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e ficou decidido nessa reunião, que o Poder Legislativo faria esforços adicionais para diminuir ainda mais seu orçamento, como feito na atual Lei Orçamentária Anual (LOA), contribuindo financeiramente para a elaboração do projeto básico e executivo da nova sede, além da desapropriação do terreno para essa construção.

Dessa forma, a Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, através deste Ofício, apresenta o novo orçamento para o exercício de 2025, solicitando alteração na LOA, incluindo as novas reduções, para atender ao que foi acordado na reunião e contribuir para a construção da nova sede do Poder Legislativo.

Limitado ao exposto,

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL